

Sessão 4.^a
Em 7 de Maio de 1827

Presidencia do Sr. Bispo Capellão Mor.

Achando-se presentes 28 Srs.^{as} Senadores, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente pelo Sr. 2.^o Secretario, foi approvada, havendo-se por em feito a declaração exigida pelo Sr. Jozé Ignacio Borges, quanto á Emenda do Sr. Marquez de Santo Amaro ter passado a Indicação.

Sabendo o Sr. Presidente que na Salla immediata estava o Sr. Senador Pedro Jozé da Costa Barros, cujo Diploma já estava legalizado, ordenou a sua recepção com as formalidades do costume, e prestado o juramento, o Sr. Senador tomou o assento.

O Sr. 1.^o Secretario participou ao Senado ter recebido dois officios; hum do Sr. Senador João Antonio Rodrigues de Carvalho, dando parte que continuando a sua molestia, não podia ainda comparecer no Senado; e outro do Sr. Visconde de Caathi, participando que por enfermidade se achava impossibilitado de comparecer no mesmo Senado.

Ficou o Senado inteirado.

Entrou-se na Ordem do Dia, e tinha o 1.^o lugar a nomeação da Comissão do Regimento Comum. No debate apparecerão algumas reflexões pro, e contra, sobre se se devia nomear já esta Comissão, ou se se devia ultimar a discussão do Parecer da antiga Commissão. Depois de se julgar esta materia sufficientemente discutida, o Sr.

Presidente consultou o Senado se approvava que se nomeasse já esta Commissão; vencião-se que sim.

Pelo que passou-se a nomeação dos seus membros, e sahiraõ elitos os Srs.

Marquês de Caravellas, com 22 votos.

Marquês de Santo Amaro, com 22.

José Ignacio Borges, com 19.

Marquês de Baspindé, com 11.

Ficando empatados com dez votos os Srs. Marquês de Paranaguá, Marquês de Maricá, e Marquês de Inhambupe, procedio-se a sorteo, e sahio elito o Sr. Marquês de Paranaguá.

O Sr. 1.º Secretario communicou ao Senado ter n'aquelle momento recebido os seguintes officios do Ministro d'Estado dos Negocios do Imperio, assim concebidos:

1.º "Almo. Exmo. Sr. = Levei á Presença de Sua Magestade o Imperador o officio de V. Ex.^a, da data de hontem, em que me communica as nomeações do Presidente, Vice Presidente, e Secretarios que haõ de servir na Camara dos Senadores, na sessão do presente anno; e participo a V. Ex.^a para o levar ao conhecimento da Camara, que ficou o Mesmo Senhor Inteirado do seu conteúdo.

Deus Guarde a V. Ex.^a Paço em 5 de Maio de 1827. = Visconde de São Leopoldo. = Sr. Visconde de Congonhas do Campo."

Ficou o Senado inteirado.

2.º "Almo. Exmo. Sr. = Por Ordem de Sua Magestade o Imperador, remetto a V. Ex.^a o officio do Visconde da Pedra Branca, de vinte e quatro de Outubro do anno passado, com os Estatutos da Sociedade Chronica dos Paizes Baixos = para serem

presentes à Camara dos Senadores.

Deus Guarde a V. Ex.ª Paço em 5 de Maio de 1827. = Visconde de São Leopoldo. = Sr. Visconde de Congonhas do Campo.

Foi remettido à Commissão de Commercio.

3º, Ilmo. Sr. = Remetto a V. Ex.ª hum Projecto de Colonização, assignado por tres Membros da Commissão creada em 2 de Dezembro de 1825, para propor algum applicavel a todas as Provincias do Imperio; e tambem o Plano para attrahir, e estabelecer Colonos Estrangeiros no Brazil, assignado por Monsenhor Mirandas; afim de V. Ex.ª levar estes dois escriptos ao conhecimento da Camara dos Senadores, onde podem ser uteis para os trabalhos d'esta natureza, de que se occupa a mesma Camara.

Deus Guarde a V. Ex.ª Paço em 5 de Maio de 1827. = Visconde de São Leopoldo. = Sr. Visconde de Congonhas do Campo.

4º, Ilmo. Sr. = Sendo expedido aos Presidentes das Provincias do Imperio, em 8 de Agosto do anno passado, como participei na mesma data a Camara dos Senadores, as ordens necessarias para se adoptar hum sistema uniforme nas Taboas Statisticas; e havendo eu recebido sobre este objecto tres Officios dos Presidentes de Goiaz, Maranhão, e Pará, com as datas de 27 de Setembro, 6 de Novembro, e 11 de Dezembro do anno passado, apresse-me a enviar os a V. Ex.ª para chegarim ao conhecimento do Senado. Igualmente remetto o Resumo de Observações Statisticas, feitas pelo Engenheiro Luiz Dalin-

court na Provincia de Matto Grosso, com dous
 Mapas geraes de população de huma grande
 parte daquella Provincia, por que podem minis-
 trar subsidios uteis em tão importantes trabalhos.

Deus Guarde a V. Ex. Paço em 5 de Maio de 1827 =
 = Visconde de São Leopoldo = Sr. Visconde de Con-
 gonhas do Campo.

5.º „ Ilmo. Sr. Mo. Sr. = Na conformidade do que
 participei em Aviso de 3 de Julho do anno passa-
 do, para ser presente á Camara dos Senadores,
 expedi as ordens necessarias para me remetterem
 as convenientes informações relativas á civilisacao
 dos Indios; e agora remetto a V. Ex. os seis Officios
 inclusos, que sobre o referido objecto tenho recebido
 dos Presidentes das Provincias do Espirito Santo, fo-
 iar, Parahiba do Norte, Ceará, São Paulo, e Per-
 nambuco, com as datas de 4, e 30 de Agosto, 26 de
 Setembro, e 3 de Novembro de 1826, e de 22 de Fe-
 vereiro, e 5 de Abril d'este anno, para que cheguem
 ao conhecimento da mesma Camara

Deus Guarde a V. Ex. Paço em 5 de Maio de
 1827 = Visconde de São Leopoldo = Sr. Visconde
 de Congonhas do Campo.

Foi remittido para a Com. de Statistica.

Assim como Sr. 1.º Secretario participou ter re-
 cebido o Diploma de Sr. Senador Patricio Jori de
 Almeida e Silva. Foi remittido a Com. dos Poderes.

Passou-se á 2.ª parte da Ordem do dia, que
 era a continuacao da 3.ª discussao do Regimento In-
 terno, começando pelo Artigo 105, que tinha fica-
 do adiado pela hora.

„ Artigo 105 As Commissões Permanentes &c.
 O Sr. Marquez de Santo Amaro, mandou

à Mesa a seguinte

Emenda.

„Proponho a supressão do Artigo 105 do Regimento. = Mesquor de Santo Amaro.“

Foi apoiada.

Julgando-se a materia discutida, o Sr. Presidente propoz ao Senado se approvara a supressão do Artigo. Passou.

Seguiu-se o Artigo 106. As Commissões V.

O Sr. Matta Bacellar mandou a Mesa a seg.

Emenda.

„Requiro se suprimão as palavras = informações vagas = do Artigo 106. = Matta.“

Não foi apoiada.

Vio huma Emenda additiva do Sr. Soledade.

„Proponho que se acrescente ao Artigo 106 = quando as Commissões ou não possão haver por si = faza a redacção. = Soledade.“

Não foi apoiada.

Não havendo mais quem fallasse no Artigo, o Sr. Presidente consultou o Senado se julgava a sua materia discutida, e decidindo-se que sim, por o Artigo tal qual estava redigido, a votação, e foi approvado.

Passou-se ao Artigo 107. Foi lida a qual quer Membro V. O Sr. Carneiro de Campos mandou a seguinte

Emenda.

„Artigo 107. Depois da palavra = separado = acrescente-se = ou assignar = Vencido. = Carneiro de Campos.“ Foi apoiada.

Julgando-se a materia sufficientemente discutida, o Sr. Presidente propoz a votação o Artigo.

Passou.

Propoz depois a Emenda additiva. Passou.

Seguiu-se o Artigo 108. O Senador das Com.^{as} V.
O Sr. Marquez de Caravellas enviou a seguinte
Emenda:

"Artigo 108. Cada Membro das Commisso-
es gozará das faculdades concedidas aos Autho-
res dos Projectos, no parecer que tiver dado. = Mar-
quez de Caravellas." Foi apoiada.

Depois de se julgar a materia discutida, o Sr.
Presidente propoz a votação o Artigo, salva a
Emenda. Passou.

Propoz mais se approvara que estes privilegi-
os fossem extensivos a todos os Membros das Com-
missões. Não passou.

Passou-se ao Artigo 109 Qualquer Senador V.
Julgando-se a materia discutida, o Sr. Pre-
sidente propoz o Artigo a votação, e foi appro-
vado.

Em sequimento foram postos a votação, e ap-
provados os seguintes

Artigo 110.

"Haverá Deputações Ordinarias, Extraordi-
narias, e do Expediente."

Artigo 111.

"As Ordinarias serão de sete Membros, para
levar Leis, respostas &c à Presença de Sua Mage-
stade Imperial."

Seguiu-se Artigo 112. As Extraordinarias
de quatorze, por acontecimentos notavies de geral
satisfação, ou praxer.

O Sr. Presidente consultou o Senado se approva-
va que se emendasse a palavra = praxer = por = praxer =

Passou.

Propoz depois se approvava o Artigo. Passou.
Passou-se ao Artigo 113. As do Expediente
de tres, para communicação com as Camaras,
recebimento de Senadores, e Ministros..

Ao qual o Sr. Barroso offerio a seguinte
Emenda.

„Ao Artigo 113. Em lugar de = com as Ca-
maras = se diga = com a Camara dos Deputa-
dos. = Barroso..

Não foi apoiada.

O Sr. Marquez de Inhambupe mandou
a seguinte

Emenda

„Ao paragrafo 13. As do Expediente de tres,
para recebimento dos Senadores, e Ministros de
Estado. Ficando suprimido as palavras = pa-
ra communicação com as Camaras = de que se
tratará no Regimento commum. Suba a redac-
ção. = Marquez de Inhambupe..

Foi apoiada.

Julgando-se a materia discutida, o Sr. Pre-
sidente propoz ao Senado se approvava a su-
pressão das palavras = para communicação
com as Camaras =. Vencio-se que sim.

Propoz mais se approvava o resto do Arti-
go tal qual estava redigido. Passou.

Em sequimento, depois de se julgarem discu-
tidas, foram feitas a votação, e approvados os
Artigos seguintes:

Artigo 114.

Todas estas Deputações serão nomeadas a
sorte com exclusão da Mesa, da Commissão de

Policia, e dos Secretarios de Estado.

Artigo 115.

Nenhuma Petição será recebida sem assignatura, e data.

Artigo 116.

As Petições serão entregues á Commissão de Petições, e esta as distribuirá ás Comissões a que pertencerem, conforme a natureza do negocio.

Artigo 117.

No caso da Commissão de Petições julgar que a materia não he da competencia do Senado, dará o seu parecer, e o apresentará á Camara.

Passou-se ao Artigo 118. O Senado communicar-se com o Imperador por meio de Deputações, ou por meio de Officios do 1.^o Secretario do Senado, dirigidos ao Ministro do Imperio.

No qual vierão á Mesa duas Emendas:

1.^a Do Sr. Marquez de Caravellas, ao Art. 118. Em lugar = ao Ministro do Imperio = se diga = aos Ministros de Estado, segundo a natureza do negocio. = Marquez de Caravellas.

2.^a Do Sr. Marquez de Santo Amaro. "Proponho a supressão do resto do Artigo, depois da palavra = Deputações. = Marquez de S.^{to} Amaro." Foram apoiadas.

Julgando-se a materia sufficientemente discutida; o Sr. Presidente propoz ao Senado, se approvava a supressão das palavras = ou por meio de Officios do 1.^o Secretario do Senado dirigidos ao Ministro do Imperio. = Passou.

Propoz mais se approvava o principio do Artigo tal qual estava redigido. Vencio-se que sim.

O Sr. Presidente propoz, como estava
quase a dar a hora, se o Senado approvava
que os Srs. membros da Commissão de Poderes,
fossem examinar o Diploma do Sr. Senador
Patricio Jori de Almeida e Silva. Decidiu-se
que sim; e em conformidade os Srs. da Com-
missão se retiraram.

Prorogou-se a Sessão, para se esperar que
os ditos Srs. apresentassem o Parecer que tinham
hido organizar.

O Sr. Relator da Commissão de Poderes, lio
o seguinte

Parecer.

A Commissão de Poderes, examinando o
Diploma do Sr. Senador Patricio Jori de Al-
meida e Silva, o achou legal, e julga que o mes-
mo Senador deve vir tomar o seu assento nesta
Câmara. Páreo do Senado 7 de Maio de 1827 =
Conde de Valença. = Marquez de Caravellas. = Mar-
quez de Inhambupe. Foi approvado.

O Sr. Presidente declarou para ordem do Dia,
1.ª a Lei da Responsabilidade dos Ministros, e Con-
selheiros de Estado, proseguindo o debate no quesito 3.º
da Indicação do Sr. Barrozo, onde ficou adiada em
Sessão de 5 de Setembro; e da 1 hora até as 2 a continu-
ação da 3.ª discussão do Regimento Interno.

Levantou-se a Sessão ás duas e meia horas da
tarde.

Diogo Capelloz Mor. Presidente.

Vicente de Longonhas de Camargo 1.º Secretario
João Joaquim de Carvalho. 2.º Secretario